

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月二十七日

行政長官 何厚鏵

### 第 185/2006 號行政長官批示

鑑於判給向寶利集團有限公司租賃位於澳門宋玉生廣場 315-363 號獲多利中心 “K11”、“L11”、“M11”、“N11”、“O11”、“P11” 及 “Q11” 獨立單位予可持續發展策略研究中心使用，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與寶利集團有限公司訂立澳門宋玉生廣場 315-363 號獲多利中心 “K11”、“L11”、“M11”、“N11”、“O11”、“P11” 及 “Q11” 獨立單位的租賃合同，金額為 \$ 1,980,264.00（澳門幣壹佰玖拾捌萬零貳佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 990,132.00
--------------	---------------

2007 年 .....	\$ 913,968.00
--------------	---------------

2008 年 .....	\$ 76,164.00
--------------	--------------

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月二十七日

行政長官 何厚鏵

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2006

Tendo sido adjudicado à Empresa Pou Lei Grupo, Limitada, o arrendamento das fracções autónomas «K11», «L11», «M11», «N11», «O11», «P11» e «Q11» do Edifício «Hot Line», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 315 a 363, em Macau, destinadas ao uso do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Pou Lei Grupo, Limitada, para o arrendamento das fracções autónomas «K11», «L11», «M11», «N11», «O11», «P11» e «Q11» do Edifício «Hot Line», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 315 a 363, em Macau, pelo montante de \$ 1 980 264,00 (um milhão, novecentas e oitenta mil, duzentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 990 132,00
----------------	---------------

Ano 2007 .....	\$ 913 968,00
----------------	---------------

Ano 2008 .....	\$ 76 164,00
----------------	--------------

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.